

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 138/2025**Referente ao Aviso nº 223/2025, publicado no DOE de 04/12/2025.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT), doutorado profissional, ofertado no Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), Campus III da UNEBA em Juazeiro(BA)**. O PPGADT é um programa da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) em Associação Ampla com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), que aprovou sua criação pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução CONSU N° 1.345/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 04/08/2018 e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 653/2019 – Portaria 479/2020 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 15/05/2020. O presente Edital está em conformidade com o Regimento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF em 12 de dezembro de 2024, Resolução 01/2024 que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo Discente para o preenchimento das vagas do Doutorado Profissional no PPGADT, turma 2026, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1 DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) visa refletir sobre as potencialidades locais e regionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competências, formação e experiência diversificada, para compreender, analisar e atuar na complexidade intra e interprocessual do desenvolvimento Agroecológico e Territorial, na modalidade interdisciplinar, permitindo a formação interdisciplinar de profissionais de diferentes áreas do conhecimento que serão capacitados para atuar na promoção da Agroecologia e Desenvolvimento Territorial no que tange à

diversidade socioambiental e aos desafios à transição agroecológica e promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis, comprometendo-os com as soluções das questões regionais, nacionais e internacionais.

1.2 O PPGADT está estruturado numa única área de concentração: **“Sociedade, Natureza, Inovações Sociotécnicas e Políticas Públicas”** e cinco linhas de pesquisa: I - Identidade, Cultura e Territorialidades; II - Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento; III – Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos; IV – Convivência com o Semiárido, Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento e V – Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares; sendo 48 (quarenta e oito) meses o período máximo para a integralização do curso.

1.2.1 As aulas e atividades do programa irão ocorrer de forma presencial na UNEB no Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), Campus III, situado na Av. Edigard Chastinet s/n, bairro São Geraldo, CEP 48.900-000, Juazeiro/BA; de forma MODULAR, **durante uma semana por mês, com aulas de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino**. Esporadicamente, quando necessário, a coordenação do curso poderá programar aulas noturnas e também aos sábados. O telefone para contato é (71) 99919-7043 e o e-mail: processoseletivo.ppgadt@uneb.br

1.2.2 A oferta de disciplinas é semestral permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa, junto com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das mesmas a serem cursadas. Por nenhuma hipótese, os dias estabelecidos para a oferta das disciplinas serão alterados. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGADT.

1.2.3 A mobilidade estudantil entre associadas do PPGADT com o objetivo de cursar disciplinas optativas deverá ser realizado com autorização do(a) orientador(a) e mediante solicitação formal ao colegiado ampliado do programa; sendo permitido para até 3 disciplinas optativas por pós-graduando(a) durante sua permanência no PPGADT; tal solicitação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, um semestre da oferta da disciplina em questão, e somente após ser aprovada e homologada em reunião ordinária do colegiado ampliado é que o(a) pós-graduando(a) terá autorização para cursá-la fora do polo de origem.

1.3 Para a seleção, o Colegiado do PPGADT/UNEB constituiu uma Comissão Gestora, a qual poderá designar a Comissão de Seleção para a **CONFERÊNCIA DA**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

1.4 Os nomes do(a)s servidores(ras) que compõem a comissão gestora são os descritos no **quadro 01** deste edital:

Quadro 01: Integrantes da Comissão Gestora

Nome	Cargo
EDONILCE DA ROCHA BARROS	Professora (presidente)
MARCOS ANTÔNIO VANDERLEI SILVA	Professor
ALEXANDRE BOLEIRA LOPO	Professor
ANDREA CRISTIANA SANTOS	Professora
MACILEIDE FERREIRA PASSOS ALVES	Analista Universitária
MARCOS LUIS DE AQUINO SILVA	Analista Universitário

2 DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1 Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso de graduação com Mestrado (acadêmico ou profissional), reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá considerar a linha de pesquisa a qual a Tese estará vinculada e indicar o(a)s possíveis orientadore(ra)s: I - Identidade, Cultura e Territorialidades; II - Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento; III – Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos; IV – Convivência com o Semiárido, Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento e V – Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares.

2.2.1 Ao indicar os possíveis orientadore(ra)s na Proposta de Pesquisa, o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado(a), realizará sua Tese de Doutorado e confeccionará o Produto Técnico Tecnológico (PTT) originário do desenvolvimento da Tese na linha de pesquisa indicada e segundo as orientações do(a)s docentes orientadore(ra)s definido(a)s

pelo programa.

a) O(A)s orientadore(ra)s serão definido(a)s após a aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo e deverão ser, obrigatoriamente, membros do corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGADT (Permanente e/ou Colaborador) conforme relação presente no **ANEXO 02**.

b) O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, os nomes do(a)s possíveis orientadore(ra)s (orientador(a) principal e o(a) coorientador(a) na Proposta de Pesquisa; sendo que o(a) possível orientador(a) principal deverá, preferencialmente, ser de área de formação (curso de graduação) diferente do(a) candidato(a), seguindo os preceitos da interdisciplinaridade. A sugestão de orientador(a) deve ser exclusivamente de professores(as) que compõem os quadros de docentes permanentes do PPGADT/UNEB.

c) Quanto ao(a) coorientador(a) a indicação deverá ser de professores(as) que compõem o quadro de docentes do PPGADT, podendo ser de outra associada que integra o programa.

d) No caso do(a) orientador(a) ser da mesma área de formação do candidato(a), fato este considerado uma excepcionalidade; obrigatoriamente, o(a) coorientador(a) deverá ser de área de formação diferente da do(a) candidato(a) e orientador(a) principal, seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

2.2.2 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza da proposta de Pesquisa apresentada e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.3 As inscrições para o processo seletivo discente do Doutorado Profissional Interdisciplinar em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNEB estarão abertas a partir do dia **01 de dezembro de 2025 e finalizarão às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2025**, por meio do portal: <http://www.ssppg.uneb.br>

2.4 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/> Nesta etapa não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.5 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão

aceitos outros formatos de arquivo.

2.6 A homologação das inscrições será publicada conforme discriminado no cronograma deste edital (**ANEXO 01**), e publicado no portal do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT/UNEBA), em Processos Seletivos/Aluno Regular/ Seleção Atual.

3 DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 é **20 (vinte) vagas**, distribuídas entre os docentes do PPGADT/UNEBA (**ANEXO 02**).

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva **20%** das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva **5%** (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de **40%** (quarenta por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a **35%** (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: **5%** candidatos/as indígenas; **5%** para candidatos/as quilombolas; **5%** para Candidatos/as ciganos/as; **5%** para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e **5%** para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as

ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.8 Candidatos(as) optantes por cotas e/ou sobrevagas considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.9 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4 DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas, para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada Art. 1º § 3º:

I. Dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para escolarização:

a) Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio cursada integralmente em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de graduação:

b) Escolarização em nível das Séries Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas em cursos de pós-graduação;

II. Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente;

III. Acesso à instituição na condição de optante pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas restrito à primeira graduação, primeira pósgraduação lato-sensu, primeira pós-graduação stricto-sensu. apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3 A Relação de documentos e as declarações necessárias ao acesso pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobre vagas em Cotas podem ser acessadas no portal do PPGADT (<https://ppgadt.uneb.br/>), na aba processos seletivos/seleção aluno regular/seleção atual.

4.4 A data para envio da documentação necessária ao acesso pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobre vagas em Cotas, assim como do processo de validação e bancas de heteroidentificação está discriminada no cronograma deste edital (**ANEXO 01**).

4.5 Em atendimento à Resolução nº. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (<https://ppgadt.uneb.br/>). O Formulário deve ser devidamente preenchido contendo número de inscrição gerado pelo sistema. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar 01 (um) idioma (espanhol, inglês ou francês) e a Linha de Pesquisa.

5.2 Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Comprovantes de Votação da última Eleição ou a certidão de quitação eleitoral legível e sem rasuras.

5.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Mestrado ou Ata de defesa (emitida em período anterior a 24 meses) do curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de Mestrado, emitidos pelo representante legal da instituição, arquivo em PDF.

5.31 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

5.4 Anexar a Proposta de Pesquisa, confeccionada de acordo com o descrito no **ANEXO 04** e atendendo aos critérios presentes no **ANEXO 05**.

5.5 Anexar em arquivo PDF o “Currículo documentado” do(a) candidato(a) de acordo com a estrutura que consta no tópico **ANEXO 06** (Critérios de Avaliação do Currículo). Ressalta-se que neste arquivo devem constar também as cópias dos comprovantes do currículo; que deve ser paginado com a indicação destas páginas em planilha para conferência pela Comissão de Seleção da pontuação atribuída no currículo pelo(a) candidato(a) ao seu currículo. Na primeira página do currículo deve ser inserido o link do currículo lattes do(a) candidato(a), atualizado no mês da inscrição no processo seletivo, para que o mesmo possa ser consultado pela Comissão de Seleção durante o processo de avaliação;

5.5.1 Somente para candidatos estrangeiros é permitido anexar o *curriculum vitae* conforme especificado no item 5.5

5.6 Planilha de cálculo em formato PDF no sistema, preenchida seguindo os dados e documentação constantes no Currículo do(a) candidato(a) para pontuação a ser conferida e analisada neste processo seletivo em etapa específica. O(A) candidato(a) ao preencher essa planilha com os dados presentes em seu currículo estará atestando a veracidade das informações fornecidas e o pontuará seguindo os dados do **ANEXO 6** deste Edital, para posterior conferência caso seja classificado(a) para a etapa de análise de currículo;

5.7 Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**ANEXO 10**).

5.9 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**ANEXO 03**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.10 Imagem digitalizada em PDF do Comprovante de residência.

5.11 Toda a documentação exigida acima deverá ser anexada, em sua versão PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema no ato da inscrição.

5.12 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF, conforme item 5.11.

6.1.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 **1ª ETAPA:** Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado, por número de inscrição, conforme data especificada no cronograma deste Edital.

7.2 As 03 (três) outras etapas com diferentes pesos entre elas, estão expostas no **Quadro 02** deste edital.

Quadro 02 – Etapas do processo seletivo e seus respectivos pesos para composição de média ponderada do desempenho da cada candidato(a)

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2026 – PPGADT	PESO
2ª Etapa - Análise da Proposta de Pesquisa (organizada conforme Anexo 05). Fase: eliminatória e classificatória	4
3ª Etapa - Defesa da Proposta da Pesquisa (formato on-line) Fase: eliminatória e classificatória	3
4ª Etapa - Análise do Currículo (currículo documentado) Fase: classificatória	3

7.3 A **2ª Etapa** (Análise da Proposta de Pesquisa Escrita) apresenta caráter eliminatório e classificatório; será analisada por pelo menos três membros da Comissão avaliadora, formadas por docentes e professores/pesquisadores convidados, que atribuirão aos(as)

candidato(a)s conjuntamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a partir de orientações que constam no **ANEXO 04** e critérios de avaliação estabelecidos no **ANEXO 05**. Cabe destacar a possibilidade de desclassificação de propostas no âmbito da Análise desde que constatadas situações previstas nas orientações do **ANEXO 04**, que serão devidamente justificadas em parecer emitido pela banca avaliadora.

7.3.1 Serão considerado(a)s apto(a)s e CLASSIFICADO(A)S para a **3ª Etapa** (Defesa oral da Proposta de Pesquisa) o(a)s candidato(a)s cuja **2ª Etapa** (Proposta de Pesquisa Escrita) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.4 A **3ª Etapa** consta da Defesa da Pproposta de Pesquisa e terá duração de até 15 minutos, com 10 minutos de arguição e será realizada por mediação tecnológica a ser divulgada a plataforma posteriormente e será gravada. O PPGADT não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados à rede de internet dos candidatos ou aos seus computadores, que resultem na queda de conexão durante a realização da defesa.

7.4.1 Para avaliação da 3ª etapa serão observados os critérios descritos no Barema de Defesa da Proposta de Pesquisa (**ANEXO 07**).

7.4.2 Serão considerado(a)s apto(a)s e CLASSIFICADO(A)S para a Etapa 4 (Análise do Currículo) o(a)s candidato(a)s cuja etapa 2 (Proposta de Pesquisa) e Etapa 3 (Defesa da proposta de Pesquisa) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em ambas as etapas.

7.5 A ANÁLISE DO CURRÍCULO por seu caráter classificatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues durante a Inscrição deste processo seletivo e, que sejam, pertencentes aos(as) candidato(a)s APROVADO(A)S na etapa 2 e etapa 3.

7.5.1 A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a) e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha de cálculo (Excel) preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado.

7.5.2 Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no **Anexo 06** deste Edital.

7.4 Todos os resultados das etapas, inclusive os RECURSOS serão publicados no portal do Programa (<https://ppgadt.uneb.br/>), conforme o período discriminado no cronograma deste edital.

7.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação esta irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8 DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (**ANEXO 09**) e envio deste para o seguinte endereço eletrônico: processoseletivo.ppgadt@uneb.br , informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa Análise da Proposta de Pesquisa, Recurso Etapa de Defesa da Proposta de Pesquisa, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgadt.uneb.br/>

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das

informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9 DOS RESULTADOS

9.1 A CLASSIFICAÇÃO GERAL do(a)s candidato(a)s e a relação de candidato(a)s inscrito(a)s e classificado(a)s até a última etapa deste processo; será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo.

9.2 A 1^a, 2^a e 3^a etapas, relativas à homologação das inscrições, análise das propostas de pesquisa e defesa das propostas de pesquisa são eliminatórias. A 4^a etapa referente à avaliação do Currículo Lattes, é classificatória.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3 O resultado divulgado será em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas ofertadas indicadas no **ANEXO 02** deste Edital.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5 Na homologação dos resultados, em reunião do Colegiado do PPGADT/UNEBA, se algum docente credenciado do Programa decida acatar algum(a) classificado(a) serão convocados novos candidatos, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, conforme data especificada no cronograma deste Edital, no portal do Programa (<https://ppgadt.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 candidato(a) com maior idade.

10.1.2 maior nota na Proposta de Pesquisa.

10.1.3 maior nota na Defesa da Proposta de Pesquisa.

10.1.4 maior nota no Currículo.

10.2 O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, aprovado pelo Conselho Universitário das três IES associadas, bem como as resoluções de cada uma das instituições associadas e normas vigentes na Capes.

11 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial que estão disponíveis no portal (<https://ppgadt.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

12 DA MATRÍCULA

12.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão por meio de mensagem do endereço eletrônico: processoseletivo.ppgadt@uneb.br no período que antecede a data de matrícula conforme cronograma deste edital. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado no cronograma neste edital.

11.2 Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024, descrito no item 4 deste edital.

12.3 No ato da matrícula todo(a)s aprovado(a)s deverão entregar o Termo de Ciência e Responsabilidade (**ANEXO 08**), declarando estar ciente das normas vigentes que regem a

pós-graduação no PPGADT, na UNEB e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF e demais normas destas Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumprir-las

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.5 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como **TITULAR DE DADOS**, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 10, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

13.6 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, Art. 186, Regimento Geral da UNEB.

13.7 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 187, Regimento Geral da UNEB.

13.8 O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevasgas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU

n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/>

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

13.10 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço eletrônico: processoseletivo.ppgadt@uneb.br

13.11 O Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de dezembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 01
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	01/12 a 17/12/2025	http://www.ssppg.uneb.br
Homologação das inscrições	22/12/2025	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso	29 e 30/12/2025	Processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	05/01/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Análise e seleção Das Propostas de Pesquisa	06 a 09/01/2026	Comissão de seleção
Divulgação dos Resultados	12/01/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso	13 e 14/01/2026	Processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	16/01/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Defesa da Proposta de Pesquisa	19 e 20/01/2026	online
Resultado da defesa da Proposta de Pesquisa	21/01/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso	22 e 23/01/2026	Processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	26/01/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Análise do currículo Lattes	27 e 28/01/2026	Comissão de Seleção
Resultado da Análise do Curriculo	29/01/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso	02 e 03/02/2026	Processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	04/02/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Resultado final	05/02/2025	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso do resultado final	06 e 09/02/2026	Processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	10/02/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Orientações para ingresso através do sistema de cotas/sobrevagas	11/02/2025	https://ppgadt.uneb.br
Envio da documentação para o ingresso através do sistema de cotas/sobrevagas	19/02/2026	heteroid.juazeirodtcs@uneb.br

Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso através do sistema de cotas/sobrevasgas	20/02/2026	Comissão de Heteroidendificação
Resultado da validação Documental e heteroidentificação fenotípica	23/02/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Recurso da validação da Documentação heteroidentificação fenotípica	24 e 25/02/2026	heteroid.juazeirodtcs@uneb.br
Resultado do Recurso	26/02/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Bancas de heteroidentificação	02 e 03/03/2026	Comissão de Heteroidendificação
Resultado da banca de heteroidentificação	04/03/2027	https://ppgadt.uneb.br/
Recurso da banca de heteroidentificação	05 e 06/03/2027	heteroid.juazeirodtcs@uneb.br
Resultado do Recurso banca de heteroidentificação	09/03/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Matrícula	11 e 12 de março de 2026	Ver orientações a serem divulgadas no site https://ppgadt.uneb.br/
Início das aulas	23 a 27/03/2026	Presencial – PPGADT– DTCS IIII – Juazeiro

ANEXO 02

RELAÇÃO DE DOCENTES CREDENCIADOS E ATIVOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA UNIVERSIDADE ESTADO DA BAHIA

Orientador(a)	Linha de pesquisa	Categoria	Disponibilidade de orientação
ALEXANDRE BOLEIRA LOPO	II e V	Permanente	01
ANDRÉA CRISTIANA SANTOS	I e II	Permanente	03
ANNA CHRISTINA FREIRE BARBOSA	I e II	Permanente	01
EDONILCE DA ROCHA BARROS	I, II e III	Permanente	02
FÁBIO DEL MONTE COCOZZA	IV e V	Permanente	01
FELIPE RODRIGUES BONFIM	II e IV	Permanente	02
IVANIA PAULA FREITAS DE SOUZA	I e II	Permanente	02
LUCIVÂNIO JATOBÁ DE OLIVEIRA	V	Permanente	03
MARCOS ANTÔNIO VANDERLEI SILVA	IV e V	Permanente	02
MARIA HERBÊNIA LIMA CRUZ SANTOS	III e IV	Permanente	01
RISELY FERRAZ ALMEIDA	IV	Permanente	02
TOTAL			20

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL PARA RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE DE GÊNERO NO ÂMBITO DA UNEB

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, nº____, CPF nº____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo 2025/2026, DECLARO, nos termos da RESOLUÇÃO CONSU nº 1.094/2014, publicado no D.O.E. de 16 de 2014 art.5º, § único, alterado pela Resolução 1.563/2023, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, data e assino.

_____/_____/_____.

Local e data

ANEXO 04 PROPOSTA DE PESQUISA

Na Proposta de Pesquisa será levado em consideração o uso correto da língua portuguesa, a demonstração de clareza, coerência e coesão textual. O texto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa e as referências, todas as páginas devem ser numeradas; deve ser elaborada em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e deverá ser inserido no formato PDF por email no ato da inscrição.

O descumprimento dessas orientações, bem como, a ausência de qualquer um dos itens aqui descritos acarretará na reprovação da Proposta de Pesquisa antes mesmo de sua análise de mérito o que, consequentemente, gerará a desclassificação automática do(a) candidato(a). Neste sentido, serão eliminadas as Proposta de Pesquisa (Tese) e Produto Técnico-Tecnológico que:

- Sejam caracterizadas como de natureza disciplinares, mesmo que o texto atenda aos elementos que compõem esta orientação de estruturação da Proposta de Pesquisa (Tese) e Produto Final;
- Não apresentarem a proposta de produto final original ou conter proposta de produto estritamente acadêmicos;
- Que tenham sido redigidos por quaisquer ferramentas que façam uso de inteligência artificial, tais como ChatGPT, Google Bard entre outros.
- Tratar-se de projeto exclusivamente de extensão e;
- Que contenham qualquer tipo de plágio/autoplágio acadêmico.

Para isso, considera-se plágio a má conduta acadêmica que consiste na apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte, e que cuja materialidade se consubstancia, no caso concreto, a partir das seguintes circunstâncias:

- Plágio direto: cópia literal do texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação;
- Plágio indireto: reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto

original

- (paráphrase), sem indicação da fonte;
- Plágio de fontes: utilização das fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão;
- Plágio consentido: apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuênciia do verdadeiro autor; e
- Autoplágio: reapresentação, como se fosse original, de trabalho de própria autoria (em todo ou em parte).

Caso alguma proposta seja desclassificada por um dos avaliadores o parecer deve ser fundamentado pelo avaliador e o mesmo deve ser informado pela comissão de processo seletivo aos demais avaliadores da referida proposta para que tenham ciência do caso e que se atentem à avaliação e parecer das referidas propostas.

O documento deverá apresentar, minimamente:

I. Capa: deve constar de identificação da instituição, a qual escolheu para cursar o Doutorado, título da Proposta de Pesquisa, ano e local. NÃO DEVERÁ conter o nome do(a) candidato(a). As Propostas de Pesquisa com a identificação do(a) candidato(a) não serão aceitos sendo, os(as) mesmos (as) automaticamente, desclassificado(a)s;

II. Contra Capa: deve conter a Instituição a qual escolheu para cursar o Doutorado, título da Proposta de Pesquisa, possível orientador(a) e coorientador(a), linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local.

III. Introdução

- Deve ter os motivos que o(a) levaram a escolher o PPGADT para realização de sua pós- graduação; quais suas expectativas em relação ao programa e, suscintamente, sua trajetória pessoal e profissional;
- Assim como, o problema de pesquisa, o tema que será abordado, bem como sua importância e os objetivos, mas de maneira objetiva, deixando clara a questão que será investigada mesmo sem se aprofundar no assunto, sem deixar de fazer menção ao produto final que pretende desenvolver.

IV. Justificativa: o(a) candidato(a) deverá apresentar aqui a relevância da pesquisa (prática e intelectual); as contribuições para compreensão ou solução do problema que poderá advir com a realização da proposta de pesquisa e com o desenvolvimento do produto final; o estado da arte, estágio de desenvolvimento do tema proposto, como vem

sendo tratado na literatura.

V. Referencial Teórico: um breve referencial teórico e fundamentos teóricos com os quais o(a) candidato(a) pretende tratar da temática selecionada;

VI. Objetivos: neste o(a) candidato(a) deverá apresentar o que é pretendido com a pesquisa e indicar as metas que almeja alcançar ao final da investigação.

a. Geral: dimensão mais ampla pretendida com a pesquisa.

b. Específico(s): define metas específicas da pesquisa que sucessivamente complementam e viabilizam o alcance do objetivo geral.

VII. Metodologia: que intenciona utilizar no desenvolvimento de sua Tese e do Produto Final³ (aqui é importante incorporar metodologias interdisciplinares mostrando que sua pesquisa estará vinculada a uma abordagem interdisciplinar, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento).

VIII. Resultados esperados: o(a) candidato(a) deverá apresentar os principais resultados que pretende ou espera alcançar ao desenvolver e concluir sua proposta de pesquisa e com produto final.

IX. Viabilidade de execução da proposta, bem como os aspectos facilitadores e/ou dificultadores: o(a) candidato(a) deverá apresentar, dentro dos prazos normais para a conclusão do Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, a viabilidade de execução do que está propondo desenvolver, bem como os aspectos facilitadores e dificultadores.

X. Referências: indicar as referências utilizadas na confecção da Proposta de Pesquisa; fazendo uso da norma ABNT.

XI. Cronograma de Execução Detalhado: Destina-se a traduzir as ações a serem realizadas, distribuindo-as no espaço de tempo disponível para a realização do projeto. Logo, deverá conter uma ideia preliminar das possíveis atividades a serem realizadas durante sua permanência no PPGADT, até sua integralização.

OBS: O(A) candidato(a) deverá utilizar como base o relatório originário do Grupo de Trabalho da Capes para Produtos Técnicos, parte integrante deste Edital, para a escolha do Produto Final.

ANEXO 05

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PESQUISA

Antes de iniciar a análise de mérito da proposta verifique se esta se enquadra em algum critério de desclassificação previsto no Anexo V. Caso positivo, Justifique a desclassificação da Proposta.

Justificativa:

Barema com critérios e pontuações máximas atribuídas a serem observados na avaliação da Proposta de Pesquisa.

ITEM	PONTUAÇÃO		TOTAL
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA	
1. Introdução (até 1,50 pontos)			
Coerência nos motivos de escolha do Programa e suas expectativas e a temática escolhida	0,50		
Relação entre a trajetória profissional e o tema da pesquisa apresentado na Proposta de Pesquisa	0,75		
Coerência entre o tema central proposto e sua relação com a linha de pesquisa escolhida para vinculação	0,25		
2. Justificativa (até 1,0 ponto)			
Coerência entre a relevância prática e intelectual da proposta de pesquisa e sua relação com o Produto Final	0,50		
Pertinência entre as contribuições ou solução de problemas apresentadas e sua relação com o Produto Final	0,50		
3. Referencial Teórico (até 1,0 ponto)			
Pertinência e consistência do referencial teórico	0,50		
Embasamento teórico coerente com a temática	0,25		

proposta			
Coerência entre os fundamentos teóricos e o desenvolvimento do produto final	0,25		
4. Objetivos (até 1,0 ponto)			
Delimitação dos objetivos	0,50		
Coerência entre o objetivo geral e o(s) específico(s)	0,50		
5. Metodologia (até 2,5 pontos)			
Pertinência dos procedimentos metodológicos	0,50		
Caracterização da interdisciplinaridade na metodologia proposta de pesquisa e desenvolvimento do produto final	0,75		
Relação e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos propostos	1,00		
Viabilidade de execução da Proposta de Pesquisa dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGADT	0,25		
6. Resultados Esperados (até 1,50 pontos)			
Coerência entre os objetivos e os resultados esperados	0,75		
Coerência entre resultados esperados e desenvolvimento do Produto Final	0,75		
Atendimento das especificações determinadas para a Proposta de Pesquisa conforme ANEXO V (até 1,5 pontos)			
Clareza, coerência, coesão textual e uso correto da língua portuguesa.	1,00		
Cronograma de execução detalhado coerente com os prazos do curso	0,25		
Referências atuais e pertinentes com a proposta de pesquisa	0,25		
	TOTAL		

ANEXO 06
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	NOTA	PÁGINA
1. Formação Acadêmica (limite 20 pontos)			
Mestrado (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	10		
Mestrado (outras áreas)	5		
Curso de especialização Lato sensu (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	2,5		
Curso de especialização Lato sensu (outras áreas)	2		
2. Atividade Profissional em Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (limite 30 pontos)			
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (até 10 projetos)	2,00 por projeto		
Assessoria Técnica (até 10 semestres)	1,00 por semestre		
Experiência Profissional na área (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	0,50 por atividade		
3. Atividade Docente (limite 5 pontos)			
Magistério em curso de nível superior de Agroecologia, Educação do Campo e demais cursos do PRONERA (até 5 semestres)	1,00 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico de Agroecologia (até 5 semestres)	1,00 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico ou médio (até 5 semestres)	1,00 por semestre		
Magistério em curso de nível superior (até 05 semestres)	0,50 por semestre		
4. Produção Científica: Artigos, Comunicações em Congressos e Livros (limite 20 pontos ao todo) Conforme classificação Qualis 2017-2020			

4.1. Produção Científica: Artigos (limite 10 pontos ao todo) Conforme classificação Qualis 2017-2020

Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 (até 4 trabalhos)	2,50 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 (até 4 trabalhos)	2,00 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A3 (até 4 trabalhos)	1,50 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A4 (até 4 trabalhos)	1,25 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 (até 4 trabalhos)	1,00 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 (até 4 trabalhos)	0,75 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 (até 4 trabalhos)	0,50 cada		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 (até 4 trabalhos)	0,25 cada		

4.2. Comunicações em congressos (limite 5,0 pontos)

Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	1,00 cada		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,80 cada		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,75 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,50 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,25 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,20 cada		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais	0,30 cada		

(limite de 5 trabalhos)			
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,20 cada		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,10 cada		
4.3. Livros (limite 5,0 pontos)			
Organização de livro publicado em área correlata (com ISBN e corpo editorial)	2,00 cada		
Livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	1,50 cada		
Capítulo de livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	0,75 cada		
5. Produção Técnica e Tecnológica (limite 10 pontos)			
Patente	5,00 cada		
Produtos tecnológicos (até 2)	2,50 cada		
Material didático ou instrucional (Cartilhas, Manual Técnico, dentre outros) (até 5)	1,00 cada		
Relatório técnico/científico de projetos financiados (até 5)	1,00 cada		
Cursos e palestras ministradas (até 5)	0,50 cada		
6. Outras atividades (limite 10,0 pontos)			
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (limite 5 eventos)	1,5 cada		
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (máximo 10 eventos)	0,50 cada		

ANEXO 07
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Número da inscrição:	Nome do Avaliador(a):		
-----------------------------	------------------------------	--	--

ITEM	PONTUAÇÃO		TOTAL
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA	
Clareza do(da) candidato(a) para desenvolver a proposta de pesquisa na área INTERDISCIPLINAR e em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.	3,0		
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	3,0		
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	1,5		
Apresenta clareza da sua proposta de produto final; Apresenta defesa consistente, relação entre capacidade de pesquisa e confecção do sua proposta de Produto Final; Defesa consistente do potencial de inovação e inserção social de sua proposta de Produto Final.	1,5		
Viabilidade de execução do projeto de pesquisa e do produto final dentro do prazo regular do curso (48 meses) Possui aspectos práticos facilitadores ou dificultadores para a consecução do Doutorado Profissional.	1		
		Total	

JUSTIFICATIVA PARA A NOTA DADA:

ANEXO 08
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____
e do RG Nº _____, expedido por _____ residente
na _____ declaro estar ciente das normas vigentes
que regem a Pós-Graduação no PPGADT, na Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursarei o
Doutorado e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em
Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF e demais normas das Universidades, além
de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las durante minha permanência no
PPGADT.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



ANEXO 09

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

LINHA DE PESQUISA:

ETAPA DA SELEÇÃO:

RECURSO/JUSTIFICATIVA DO PLEITO

Candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo referente ao Edital ____/2025, no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, venho requerer que:

_____, ____/____/_____. Local e data.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO 10

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a

TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a)
